CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: **08/2024.**
HORA: **9:00 h.**
DATA: **15/03/2024**

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

15/03/2024. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIA 17, 18 e 20 DE MARÇO DE 2024 ÀS 10:00 HRS.

ORDEM DO DIA

EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 16/24, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE:

- **Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo.**

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 18/24, QUE DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 13/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 12/24.**

"Autoriza a conceder reposição salarial

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 15/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 14/24.**

"Altera a lei nº. 1150/2011.

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 19/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 13/24.**

"Altera a lei nº. 2385/2022.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º. 004/2024.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 17, 18 e 19 de março às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 004/2024

Sinedir da Rosa Cardoso - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2024, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 16/24, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE:

- **Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo.**

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 18/24, QUE DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, QUE**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 13/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 12/24.**

"Autoriza a conceder reposição salarial

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 15/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 14/24.**

"Altera a lei nº. 1150/2011.

- **EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 19/24, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 13/24.**

"Altera a lei nº. 2385/2022.

Pontal do Paraná, em 15 de março de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício nº 014/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0128/2024 Hora: 10:17
Data de Protocolo: 01/03/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 14/2024 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em sessão extraordinária, a **Mensagem n° 014/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº1150/2011".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673 e informe o código 0AEE-9AB4-E07D-B673

MENSAGEM N°014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei nº1150/2011"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição visa a alteração da lei que autorizo a permuta de servidores do quadro próprio do Poder Executivo.

A alteração proposta visa a adequação da legislação para melhor técnica legislativa e inclusão de outros entes federativos, além de municípios

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673 e informe o código 0AEE-9AB4-E07D-B673

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei nº1150/2011".

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores do seu quadro de cargos, por servidores de outros entes federativos."***
>
> ***(...)***

Art. 2º Os incisos II e III, do artigo 2º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º – (...)***
> ***(...)***
>
> ***II – o servidor recebido, através de permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no ente federativo de origem;***
>
> ***III – o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do ente federativo de origem;***
>
> ***(...)"***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673 e informe o código 0AEE-9AB4-E07D-B673

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AEE-9AB4-E07D-B673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 01/03/2024 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 01/03/2024 09:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0AEE-9AB4-E07D-B673

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 012/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0123/2024 Hora: 10:12
Data de Protocolo: 28/02/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Oficio nº 012/2024- GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº012/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 012/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a conceder reposição salarial".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BF93-1927-2D47-649D e informe o código BF93-1927-2D47-649D

MENSAGEM N° 012/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a conceder reposição salarial"**

A proposição objetiva a autorização desta Casa de Leis, para que o Poder Executivo possa dar cumprimento à legislação no que se refere ao piso do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, como também à reposição aos demais servidores em sua data-base, qual seja, maio de 2024.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BF93-1927-2D47-649D e informe o código BF93-1927-2D47-649D

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a conceder reposição salarial"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, excetuados os tratados nos artigos seguintes, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.460/2023, no percentual acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único: A reposição que trata o caput, deverá ser calculada e aplicada ao vencimento dos servidores no mês de maio do corrente ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores do Quadro do Magistério, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 13 da Lei Municipal nº. 2.401/2023, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

§1º. O percentual acima deverá ser aplicado nas tabelas do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.401/2023, passando o inicial da carreira para servidores com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) para R$ 4.580,57 e para os servidores com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, o valor de R$ 2.290,28.

§2º. O efeito financeiro do caput retroagirá a 01/01/2024.

Art. 3º Aos servidores e funcionários ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, será garantido o recebimento de salário e/ou vencimento no valor correspondente a dois salários-mínimos nacional, conforme legislação federal.

Parágrafo Único: Aos servidores pertencentes ao quadro próprio do Poder Executivo, o valor de dois salários - mínimos deverá ser aplicado na Tabela 6-A, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 2.460/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BF93-1927-2D47-649D e informe o código BF93-1927-2D47-649D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF93-1927-2D47-649D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 23/02/2024 12:01:01 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 23/02/2024 12:03:25 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/02/2024 22:02:32 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BF93-1927-2D47-649D

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º 018 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0139/2024 Hora: 13:27
Data de Protocolo: 04/03/2024
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Lei 018

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)		
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**R$ 30.000,00**

Total do crédito adicional suplementar **R$ 30.000,00.**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)		
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 30.000,00

Total do crédito adicional suplementar **R$ 30.000,00.**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1° Secretário

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 016/2024

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0137/2024 Hora: 11:55
Data de Protocolo: 04/03/2024
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Lei 016

" Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo".

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, no percentual acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único – A reposição que trata o caput, deverá ser calculada e aplicada ao vencimento dos servidores no de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Ofício nº 013/2024 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0142/2024 Hora: 15:49
Data de Protocolo: 04/03/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 013/2024 GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 013/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em sessão extraordinária, a **Mensagem n° 013/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº2385/2022".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/281C-B24A-5928-0483 e informe o código 281C-B24A-5928-0483

MENSAGEM N°013/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei nº2385/2022"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição visa a alteração da lei que autorizou a contratação de profissionais por prazo determinado, sendo o período fixado em seis meses, prorrogáveis por igual período.

A necessidade se faz, especialmente para os Agentes de Combate de Endemias, considerando que o concurso público para tal cargo está em andamento e ainda não foi finalizado.

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 77, XIV, prevê que:

"Art. 77 (...)

XIV - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinados, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as seguintes normas:
a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;
b) proibição de contratação de serviços para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos. (...)"

Por simetria, a Constituição do Estado do Paraná, dispõe, com destaque nosso:

Art. 27 (...)

IX - lei complementar estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000) (vide Lei Complementar 108 de 18/05/2005) (vide Lei Complementar 108 de 18/05/2005) (vide Lei Complementar 108 de 18/05/2005)

a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional 2 de 15/12/1993)

b) contrato com prazo máximo de dois anos; (...)"

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/281C-B24A-5928-0483 e informe o código 281C-B24A-5928-0483

Infelizmente, a LOM não prevê prazo da contratação e sempre que necessário, o período é estabelecido por lei ordinária – como a que se pretende alterar – para que as políticas públicas, não sofram interrupção em virtude do encerramento dos contratos em andamento, até a realização do concurso público.

Por fim, ressalta-se que a urgência na apreciação se dá pelo fato de que os contratos começam a se encerrar no presente mês de março.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/281C-B24A-5928-0483 e informe o código 281C-B24A-5928-0483

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei nº2385/2022"

Art. 1º O §2º, do artigo 2º da Lei nº2385/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§2º O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto na Constituição do Estado do Paraná."

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/281C-B24A-5928-0483 e informe o código 281C-B24A-5928-0483

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 281C-B24A-5928-0483

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 04/03/2024 08:26:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 04/03/2024 08:34:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 04/03/2024 09:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/281C-B24A-5928-0483